



TERMO DE REFERENCIA



1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA O PERÍODO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o objetivo de garantir o direito do convívio social, proporcionando momentos de confraternização, vivência social, incentivando a preservação dos costumes, da cultura e do espírito natalino, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural, o lazer e turismo a todos os munícipes do Município de Quixadá/CE. Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, assim como possui também grande importância para a economia local.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na proposta de preços deverão constar expressamente as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, marca e modelo do equipamento a ser fornecido, o valor unitário e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, assim Como prazos e garantias.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1.A CONTRATADA deverá entregar sob demanda e instalar o objeto licitado no endereço prescrito na ORDEM DE SERVIÇOS, com todas as suas especificações de acordo com o estabelecido no edital, na proposta de preços da Contratada, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agenda, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

[Handwritten signature]



7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples — exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Alvara de funcionamento - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com data atual expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.3.3.1. a Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-geral) da Fazenda Nacional a Receita Federal do Brasil);

8.3.3.2. a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.3.3.3. a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

8.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

8.3.3.5. a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista — CNDT ou equivalente);

8.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitar o, para a regularização da documentação a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, será prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes permanentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.



lca



8.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5. Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

8.7. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e, ainda, a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto desta licitação. (exigência apenas para o LOTE 01).

9.3. Comprovação da PROPONENTE de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos a propostas de preços, profissional(is) de nível superior — Engenheiro Eletricista a Arquiteto(a) Urbanista detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnica similares ou superiores às do objeto da presente Termo de Referência.

9.4. O vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;

b) SE SOCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA/CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure



[Handwritten signature]



como responsável técnico. Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo —
CADASTUR (art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 05
7.381/10), conforme o caso.



10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, a ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital a seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Alvara de Licença para funcionamento expedido pelo Município da sede do Licitante, comprovando o seu ramo de atividade em consonância com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade ou documento equivalente.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada a fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual devera atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel a correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria no elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Executar o objeto do Contrato dentro do prazo contratado, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência, no Termo Contratual a na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

deol



12.5. Responder, perante leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO (a) não devere, mesmo após o termino do Contrato, consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer use de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7. Arcar com eventuais prejuízos causados CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados a/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais a parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, por eventuais autuações es administrativas a/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência suas obrigações, não se transfere Prefeitura Municipal de Pacatuba;

12.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas a previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

12.10. Respeitar as normas de segurança a medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho a legislação pertinente;

12.11. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos Secretaria competente, até 05 (cinco) digis antes da data do termino do prazo contratual a deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados a julgados pela fiscalização da Prefeitura de Pacatuba.

12.12. Os atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta a oito) horas a aceitos pela Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 a suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar a acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3. Comunicar ao Contratado (a) toda a qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado (a) vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



so



14. DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada a consolidada, as seguintes penas:

14.2. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar a contratar com o Município a será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas a das demais cominações legais:

14.2.1. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

14.2.2. apresentar documentação falsa exigida;

14.2.3. no mantiver a Proposta de Preços;

14.2.4. fraudar na execução do contrato;

14.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

14.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias; Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo para executar o serviço;

14.4. Na hipótese de ato ilícito ou outros ocorrências que possam acarretar transtornos atividades da administração, desde que no caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, no abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada a consolidada, a na Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.4.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

14.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município a cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



fls



14.7. As partes se submeterão ainda demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada no instrumento convocatório.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

15.1.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

15.1.2. CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

15.1.3. CRF — Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

15.1.4. CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.1.5. CND emitida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante) e,

15.1.6. CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa ocorrerá a conta de recursos da Dotação Orçamentária Gabinete do Prefeito: 0201.04.122.0402.2.004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - e Fonte de Recursos: 1500000000.

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Quixadá/CE, 09 de novembro de 2022.

Lorena Gonçalves Holanda Amorim
CHEFE DE GABINETE